



ANEXO I

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de peças para o veículo <u>Triton</u>, conforme detalhamento a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. unit.	V. total
01	BICO INJETOR	UN	04		
02	VOLANTE BIMASSA DO MOTOR	UN	01		
03	BOMBA DE ÓLEO	UN	01		
04	COXIM INFERIOR CAMBIO	UN	02		
05	COXIM DIANTERIRO MOTOR LD/LE	UN	02		
06	JOGO JUNTA DO MOTOR COMPLETO COM RETENTORES	UN	01		
07	BRONZINA DE MANCAL	UN	01		
08	BRONZINA DE BIELA	UN	01		
09	METAL LEVE-PISTÃO MOTOR COM ANÉIS	UN	04		
10	BOMBA DIESEL DE ALTA	UN	01		
11	VÁLVULA DE ESCAPE (STD) (MOTOR)	UN	04		
12	VÁLVULA DE ADMISSÃO STD	UN	04		
13	COMANDO DE VÁLVULA	UN	01		

2 – FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. <u>ITEM 01</u> – aquisição de peças para o veículo Triton, com aquisição imediata após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

3. DA DISPONIBILIDADE

3.1. A empresa deve dispor de todas as peças citadas neste no Termo de Referência;

4. DA ENTREGA:

4.1. Dispor de todas as peças citados e efetuar a entrega de acordo solicitação da secretaria municipal de saúde.

5. DAS DESPESAS:

5.1. A despesa com entrega fica a cargo do contratado.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



www.feiradamata.ba.gov.br Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130









6.1. O Futuro contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2024 ou até a completa execução do contrato. Podendo ser prorrogado de acordo com o previsto na Lei Federal nº 14.133/21, ou ainda rescindido por acordo entre as partes, caso os serviços contratados sejam findados antes do prazo previsto.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A **CONTRATADA**, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se:
- a) Entregar todas as peças de acordo com a tabela descrita no Termo de Referência.
- **b)** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega das peças constantes no Termo de Referência:
- c) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da entrega das peças;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- e) Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública;
- f) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. A **CONTRATANTE** compromete-se, durante a vigência do Contrato a:
- a) Fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;
- b) Dar ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;
- e) Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais sob o aspecto quantitativo e qualitativo, por meio do gestor do contrato, especialmente designado, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o qual anotará em planilhas próprias e específicas, as falhas e irregularidades para que sejam corrigidas pela contratada ou para aplicação de eventuais glosas ou penalidades.
- f) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e







qualificação exigidas na licitação;

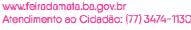
- Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a entrega das peças e o atendimento das exigências contratuais;
- **DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 9.1. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo cancelar, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;
- 9.2. A fiscalização da entrega dos materiais objeto desta licitação será realizada através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Feira da Mata-BA.

Feira da Mata-BA, 10 de abril de 2024.

Valmir Macedo Rodrigues Prefeito











CNPJ n°: 16.416.125/0001-37